



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



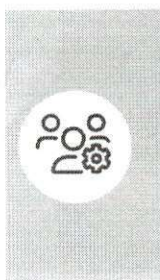
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

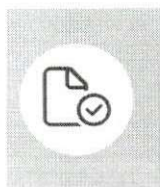
LAÍSE VARGAS - Secretário Municipal de Infraestrutura

WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO - Secretária Municipal de Saúde

CREUZIVAN COELHO COUTINHO - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

JOSÉ MAIKON FERNANDES GONÇALVES - Secretária Municipal de Assistência Social

EVA ÍRIS COSTA SANTOS - Secretária De Administração E Recursos Humanos



Problema Resumido

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão enfrenta um desafio significativo em relação à manutenção e operação de sua frota de veículos, que é essencial para a execução de serviços públicos fundamentais. A necessidade da contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas se deve à constatação de que a atual condição dos pneus compromete não apenas a eficiência das operações diárias, mas também a segurança dos motoristas e passageiros, além de impactar diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Atualmente, a frota da Prefeitura municipal é composta por diversos tipos de veículos, que atendem a diferentes demandas administrativas e operacionais. O desgaste contínuo dos pneus, consequência do uso intenso e das condições adversas enfrentadas nas ruas e estradas, resulta em uma maior probabilidade de falhas mecânicas, acidentes e interrupções nos serviços essenciais, como transporte escolar, saúde e assistência social. A falta de pneus



adequados pode levar à redução da disponibilidade da frota, comprometendo assim a realização das atribuições constitucionais do poder público municipal.

A necessidade de garantir a aquisição regular e planejada de pneus é, portanto, uma medida que visa assegurar a continuidade das atividades municipais, evitando paralisações que podem ocasionar a frustração das expectativas da população em relação aos serviços públicos. Além disso, o fornecimento parcelado de pneus permitirá melhor gerenciamento dos recursos financeiros da Prefeitura, possibilitando a compra de acordo com as demandas reais e necessidades emergentes.

Do ponto de vista do interesse público, o atendimento a esta demanda representa um compromisso da administração municipal em fornecer serviços de qualidade, garantindo a integridade e segurança dos usuários da frota pública. A contrapartida na forma de adquirir pneus apropriados não só promove a eficiência operacional, mas também transmite um sinal claro de responsabilidade e diligência na gestão dos bens públicos, refletindo na satisfação e bem-estar da comunidade de Feira Nova do Maranhão. Portanto, é imprescindível que a contratação se dê de forma ágil e eficaz, visando minimizar os riscos associados à insuficiência ou inadequação dos recursos necessários à manutenção da frota.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas visa atender às necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão e suas unidades administrativas. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar a qualidade e eficiência dos produtos que serão adquiridos, os requisitos a seguir foram elaborados com atenção às necessidades identificadas.

Requisitos para a Contratação:

1. Os pneus devem ser novos e de fabricação recente, com data de validade não inferior a 36 meses a partir da data de entrega.
2. Os pneus automotivos deverão atender aos padrões de segurança e desempenho estabelecidos pelo Inmetro e pelo fabricante, incluindo selo de conformidade.
3. Os pneus agrícolas devem ter características que atendam ao uso em diferentes tipos de solo e condições, apresentando pelo menos as seguintes especificações:
 - Resistência à abrasão.
 - Capacidade de tração específica para operações em solos úmidos e argilosos.
 - Estrutura reforçada para suportar cargas elevadas.
4. O fornecedor deverá apresentar um catálogo técnico detalhado, especificando todas as características dos pneus ofertados, incluindo dimensões, modelos, capacidades e garantias.
5. O prazo de entrega dos pneus deverá ser de até 15 dias úteis após a confirmação do pedido, considerando as variações sazonais demandadas pela frota.
6. A empresa contratada deve oferecer garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível em um raio de até 100 km da sede da Prefeitura Municipal.



7. O fornecedor deve comprovar experiência anterior no fornecimento de pneus automotivos e/ou agrícolas, através de contratos anteriores ou atestados de capacidade técnica.

8. As propostas apresentadas devem incluir condições de pagamento que garantam a flexibilização necessária para a gestão financeira da Prefeitura, preferencialmente com possibilidade de parcelamento.

9. O serviço de entrega deve incluir a opção de instalação dos pneus nos veículos da frota municipal, caso solicitado, sem custo adicional.

10. O fornecedor deverá indicar canais de comunicação ativos e disponíveis para atendimento ao cliente, assegurando resposta em até 24 horas em casos de solicitação de suporte ou reclamações.

Esses requisitos visam garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, promovendo uma seleção justa e vantajosa para a administração pública.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para Fornecimento de Pneus Automotivos e Agrícolas

1. Fornecimento em Lote

- Vantagens:

- Custo: Geralmente, a compra em lote resulta em preço unitário mais baixo devido à negociação em volume.
- Eficiência: Garantia de entrega de grandes quantidades em períodos programados, evitando interrupções na frota.
- Simplicidade: Processo de aquisição simplificado com menos contratos e fornecedores.

- Desvantagens:

- Flexibilidade: Dificuldade em adaptar pedidos caso haja mudanças nas necessidades ou na demanda.
- Armazenamento: Necessidade de espaço para armazenar os pneus até o consumo.

2. Contrato de Fornecimento Contínuo

- Vantagens:

- Flexibilidade: Permite adequar as entregas de acordo com o uso da frota, minimizando o risco de excessos ou faltas de pneus.

- Manutenção: Facilita a atualização tecnológica, permitindo a introdução de novos modelos de pneus conforme necessário.

Desvantagens:

- Custo: Pode resultar em unidades com preços mais elevados em comparação com a compra em lote.
- Contratos complexos: Requer uma gestão contratual mais atenta para garantir que os prazos e as quantidades acordadas sejam cumpridos.

3. Regime de Consórcio de Fornecedores

- Vantagens:

- Diversificação: Aumento do número de fornecedores pode trazer melhorias em qualidade e serviços; permite acesso a diferentes marcas e modelos.

- Redução de riscos: Minimiza dependência de um único fornecedor, aumentando a resiliência do fornecimento.

- Desvantagens:

- Complexidade administrativa: Necessidade de gestão de múltiplos contratos, o que pode aumentar carga administrativa.



- Diferenças na qualidade: Variedade de produtos pode dificultar a padronização.

4. Locação de Pneus (Sistema de Leasing)

- Vantagens:

- Baixo investimento inicial: Reduz custo inicial, permitindo utilizar recursos em outras áreas.
- Suporte: Normalmente inclui suporte técnico e manutenção como parte do contrato de locação.

- Desvantagens:

- Custos a longo prazo: O gasto contínuo pode se acumular e superar o custo da compra ao final do contrato.
- Limitações às opções de escolha: Dependência do que a empresa de locação oferece em termos de modelos e marcas.

5. Aquisição Direta de Fornecedores Locais

- Vantagens:

- Agilidade: Melhor tempo de resposta e entrega imediata, especialmente em situações emergenciais.
- Suporte local: Maior facilidade em questões de suporte e assistência técnica, além de impactos positivos na economia local.

- Desvantagens:

- Custo: Pode ser mais caro do que a aquisição por meio de concorrência pública ou por contrato em volume.
- Limitação de variedade e tecnologia: Fornecedores locais podem não ter acesso a inovações e últimas tecnologias no mercado.

Análise Comparativa das Soluções:

- Fornecimento em Lote vs. Contrato de Fornecimento Contínuo:

- O fornecimento em lote apresenta menor custo inicial, mas carece de flexibilidade. O contrato contínuo, embora possa ser mais caro, oferece maior adaptabilidade às necessidades variáveis.

- Regime de Consórcio vs. Aquisição Direta de Fornecedores Locais:

- O consórcio aumenta a diversidade de opções e qualidade, porém requer mais gestão. A aquisição direta é rápida e favorece a economia local, mas pode resultar em custos maiores e menos inovação.

- Locação vs. Compra Direta:

- A locação apresenta vantagens em termos de baixos investimentos iniciais e suporte, mas os custos acumulados podem ser altos. A compra direta, por sua vez, exige maior desembolso inicial, mas pode ser mais econômica no longo prazo.

A escolha da melhor solução deve considerar a combinação dos critérios de custo, flexibilidade, eficiência, manutenção e impacto no atendimento das necessidades da frota, alinhando-se aos objetivos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de "Fornecimento em Lote" para a contratação de empresas que fornecerão pneus automotivos e agrícolas à Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão é fundamentada em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos. A abordagem por lotes permite uma melhor gestão dos recursos, atendendo de forma eficaz às demandas variadas da frota municipal.



No aspecto técnico, o fornecimento em lote possibilita a aquisição de diferentes tipos de pneus em uma única contratação, garantindo a padronização e compatibilidade entre os produtos. Essa padronização assegura que todas as unidades da frota utilizem pneus adequados para suas especificidades, contribuindo para o desempenho otimizado dos veículos, seja na área urbana ou rural. Pneus de qualidade selecionados podem oferecer maior aderência ao solo, redução no consumo de combustível e menor desgaste, resultando em um melhor desempenho geral, além de estender a vida útil dos veículos.

Operacionalmente, a opção pelo fornecimento em lote oferece vantagens significativas, como a simplificação da logística de abastecimento. A entrega centralizada reduz custos operacionais e facilita o gerenciamento e o controle do estoque de pneus. Além disso, a possibilidade de estabelecê-las com um único fornecedor pode resultar na obtenção de melhores condições comerciais, como prazos de entrega mais curtos e condições de pagamento vantajosas. O suporte técnico oferecido pelo fornecedor, que geralmente está mais disponível quando se estabelece um contrato de fornecimento em lote, também é um fator crucial, visto que os serviços de manutenção e a consultoria técnica sobre os produtos se tornam mais acessíveis.

Além dos benefícios operacionais, a viabilidade econômica da escolha do fornecimento em lote não pode ser subestimada. A empresa vencedora da licitação terá um compromisso contratual que estimulará a prática de preços competitivos, uma vez que estará em busca de maximizar o volume de vendas. Isso se traduz em economia financeira significativa para a Prefeitura ao longo do período de contratação. A possibilidade de negociação em massa pode levar a uma redução considerável nos custos por unidade de pneu, gerando um custo-benefício favorável. Ademais, a previsibilidade de gastos e a redução de aquisições emergenciais contribuem para um planejamento financeiro mais eficaz.

Finalmente, a adoção da modalidade de fornecimento em lote se alinha com o interesse público, pois garantirá que a frota municipal funcione de forma eficiente e segura, promovendo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à sociedade. Uma frota bem mantida e equipada é fundamental para o cumprimento das atividades administrativas e serviços essenciais, refletindo diretamente na qualidade de vida da população. Portanto, a decisão por essa solução não apenas atende às necessidades imediatas da frota, mas também representa um investimento sólido e sustentável para a administração pública.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PNEU 175/70 R13	UND	26
2	PNEU 175/70 R14	UND	26
3	PNEU 185/60R15	UND	16
4	PNEU 185/65 R14	UND	26
5	PNEU 185/70R15	UND	16
6	PNEU 195/55 R16	UND	16
7	PNEU 215/65R16	UND	16
8	PNEU 215/75 R17.5	UND	16
9	PNEU 215/70 R16	UND	16
10	PNEU 215/75 R16	UND	16
11	PNEU 205/70 R16	UND	26
12	PNEU 225/75 R16	UND	16
13	PNEU 235/75 R15	UND	16
14	PNEU 235/70 R16	UND	16



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS



15	PNEU 245/70 R16	UND	16
16	PNEU 265/65 R17	UND	16
17	PNEU 265/70 R 16	UND	16
18	PNEU 750/16	UND	16
19	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UND	30
20	PNEU 275/80 R22.5 LISO	UND	30
21	PNEU 900/20 - BORRACHUDO	UND	70
22	PNEU 900/20 - LISO	UND	30
23	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	70
24	PNEU 1000/20 LISO	UND	30
25	PNEU 12.4/24	UND	10
26	PNEU 18.4/30	UND	10
27	PNEU 14.9/24	UND	10
28	PNEU 18.4/34	UND	8
29	PNEU 12.5/80 18 L	UND	10
30	PNEU 17.5/25	UND	10
31	PNEU 14.00/24	UND	10
32	PNEU 19.5/24	UND	10
33	CAMARA ARO 13	UND	26
34	CAMARA 750/16	UND	16
35	CAMARA 900/20	UND	100
36	CAMARA 12.4/24	UND	16
37	CAMARA 18.4/30	UND	16
38	CAMARA 14.9/24	UND	16
39	CAMARA 18.4/34	UND	16
40	CAMARA 12.5/80	UND	16
41	CAMARA 17.5/25	UND	16
42	CAMARA 14.00/24	UND	16
43	CAMARA 19.5/24	UND	16
44	CAMARA ARO 14	UND	26
45	CAMARA 1000/20	UND	100
46	PTOTETOR 900/20	UND	100
47	PROTETOR 1000/20	UND	100

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

No entanto, em simples consulta a tabela da ANP, constatamos que o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, o que não necessariamente se refletirá em efetiva despesa, pois trata-se apenas de valor estimado do edital para Registro de preços.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimava de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento da contratação para o fornecimento de pneus automotivos e agrícolas, por meio de uma única licitação dividida em lotes ou itens distintos, se justifica pela necessidade de atender à diversidade das demandas da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. Essa abordagem permite a aquisição de diferentes tipos e tamanhos de pneus que são indispensáveis para garantir o funcionamento adequado de veículos diversos, desde carros leves até máquinas agrícolas. Ao realizar a compra em lotes, há maior flexibilidade nas escolhas dos fornecedores, favorecendo a competição e potencialmente resultando em preços mais baixos e melhores condições contratuais.

Além disso, a estruturação do fornecimento em lotes promove a especialização dos fornecedores, possibilitando que empresas que apresentam melhor desempenho em determinados itens se destaquem, enquanto outras podem focar naqueles em que têm mais experiência. Isso contribui para a otimização do processo de aquisição, minimizando os riscos de falta de produtos ou falhas na entrega e garantindo que as necessidades da frota sejam continuamente atendidas. A adjudicação em lotes ainda permite um gerenciamento mais eficiente do estoque de pneus, facilitando a reposição conforme a demanda.

Por último, ao optar pelo parcelamento na forma de lotes, o interesse público é amplamente protegido, visto que essa estratégia visa não apenas à eficiência econômica, mas também à continuidade do serviço público. A seleção de diversos fornecedores possibilita uma resposta rápida a eventuais problemas na cadeia de suprimentos e assegura que a Prefeitura possa ter acesso a produtos de qualidade em tempo hábil. Assim, essa modalidade de contratação não só atende às exigências de eficiência, como também garante que as atividades essenciais da administração municipal não sofram interrupções.

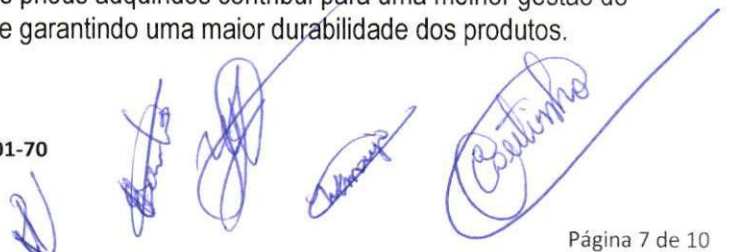


RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas, por meio da solução "fornecimento em lote", apresenta resultados esperados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Ao optar pelo fornecimento em lote, a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão pode negociar melhor preços com os fornecedores, já que compras em maior escala costumam resultar em descontos e condições mais vantajosas. Essa estratégia maximiza o custo-benefício ao reduzir o valor total gasto com aquisições, permitindo a mesma qualidade nos produtos adquiridos.

Além disso, essa abordagem facilita o gerenciamento e a logística de abastecimento da frota. Com um único fornecedor ou grupo de fornecedores para toda a demanda de pneus, há uma redução na complexidade dos processos administrativos e de coordenação. Isso permite que a equipe responsável pela gestão de suprimentos da prefeitura utilize seu tempo de maneira mais eficiente, concentrando-se em outras atividades essenciais à manutenção da frota, evitando sobrecargas de trabalho e possíveis erros que poderiam ocorrer ao lidar com múltiplos contratos.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a centralização das compras possibilita um melhor planejamento orçamentário. A previsão de gastos torna-se mais precisa, o que facilita a alocação de recursos e minimiza a possibilidade de desperdícios. Além disso, a padronização dos pneus adquiridos contribui para uma melhor gestão do estoque, reduzindo a necessidade de manutenção constante e garantindo uma maior durabilidade dos produtos.





Portanto, a escolha pela contratação em lote não só proporciona um impacto positivo nas despesas públicas, mas também propicia um uso mais racional e eficaz dos recursos humanos e materiais disponíveis, resultando em uma administração pública mais eficiente e sustentável.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para a frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão requer uma análise cuidadosa das providências necessárias para garantir a eficácia na implementação da solução escolhida, que é o fornecimento em lote.

Uma das primeiras providências operacionais que devem ser adotadas diz respeito à definição clara das especificações técnicas dos pneus a serem adquiridos. Isso envolve a elaboração de um detalhado termo de referência que considere as diferentes demandas da frota municipal, incluindo características como tipo de pneu, tamanhos variados e regulamentos específicos para uso agrícola e urbano. Esta definição assegura que as aquisições atendam às reais necessidades operacionais e contribui para a segurança e eficiência das atividades de transporte.

Adicionalmente, é fundamental realizar um levantamento da demanda anual estimada de pneus, considerando as particularidades e intensidade de uso da frota. Essa mensuração permitirá o planejamento eficaz nas compras e possibilitará definir volumes adequados por lote, evitando tanto excessos quanto faltas no fornecimento. A criação de um cronograma de entregas alinhado ao consumo esperado pode otimizar os recursos financeiros e logísticos da prefeitura.

Outro ponto crucial é a identificação de critérios de desempenho e qualidade a serem exigidos no contrato. Esses critérios devem incluir garantias de durabilidade, manutenção e assistência técnica quando necessária, pois isso se relaciona diretamente com a operação da frota e a minimização de custos relacionados a manutenções antecipadas ou trocas frequentes de pneus.

No que se refere à gestão contratual, é imprescindível uma capacitação específica dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Esta formação deve abranger temas como análise de contratos, controle de qualidade dos pneus fornecidos, e conhecimentos sobre procedimentos técnicos de verificação da conformidade dos produtos. Essa qualificação tem o objetivo de instrumentalizar os servidores para assegurar que as obrigações contratuais sejam cumpridas, evitando desperdícios e promovendo a economicidade.

Em relação a contratações adicionais, poderá ser necessário considerar a possibilidade de um contrato de manutenção e suporte relacionado aos pneus, caso se identifique que a frota possua peculiaridades que demandem serviços contínuos de inspeção e reparo. Este suporte técnico pode ser integrado ao fornecimento em lote, garantindo que eventuais problemas sejam solucionados rapidamente, preservando a continuidade das operações da prefeitura.

Por fim, é essencial implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua do fornecimento e uso dos pneus. Esse mecanismo deve permitir ajustes no planejamento e na execução do contrato, baseando-se em análises de desempenho, para aprimorar as futuras aquisições e a gestão da frota municipal. Essa abordagem orientada a resultados seguirá as boas práticas de eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida – o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas em lote – indica que não existem contratações prévias ou simultâneas que sejam tecnicamente ou operacionalmente indispensáveis para que essa solução seja implementada. O propósito é atender as demandas da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão e suas unidades administrativas com a aquisição eficiente de pneus.

Os pneus são itens diretamente envolvidos nas operações dos veículos e, portanto, sua entrega adequada é suficiente para suprir as necessidades. Não há necessidade de contratações adicionais que envolvam serviços de manutenção ou outras adequações prediais que dependam da aquisição dos pneus, pois os veículos podem ser operados conforme sua condição atual sem a necessidade de intervenções preliminares vinculadas à compra dos novos pneus.

Eventuais manutenções dos veículos ocorrerão normalmente dentro da programação de serviços já estabelecida pela prefeitura, de modo que esse procedimento não depende da contratação dos pneus. Assim, os contratos necessários para a execução da manutenção de veículos ou reparos pontuais são independentes e poderão ser geridos de maneira isolada após a aquisição dos pneus, sendo já considerados rotinas administrativas da frota.

Dessa forma, fica claro que a contratação para o fornecimento dos pneus automotivos e agrícolas atende à demanda específica sem exigir outras contratações correlacionadas ou interdependentes antes da sua efetivação, viabilizando uma execução direta e eficiente do processo.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão apresenta diversos impactos ambientais que precisam ser considerados, especialmente quando se opta pela solução de fornecimento em lote.

Um dos principais impactos ambientais associados ao fornecimento de pneus é a geração de resíduos. Pneus desgastados podem ocupar espaços significativos em aterros sanitários e, se descartados inadequadamente, podem causar contaminação do solo e da água. Para mitigar este impacto, é essencial implementar uma logística reversa eficiente. Isso envolve a parceria com fornecedores que garantam a devolução dos pneus inservíveis para reciclagem ou reuso, reduzindo assim a quantidade de resíduos gerados e promovendo a economia circular.

Outro aspecto relevante é o consumo de recursos naturais e energia na produção e transporte dos pneus. A escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a utilização de materiais reciclados na fabricação dos pneus, pode ajudar a diminuir a pegada ambiental desta contratação. Além disso, priorizar fornecedores locais pode reduzir as emissões de gases de efeito estufa oriundas do transporte, contribuindo para o uso mais eficiente de recursos energéticos.

Para assegurar a eficiência energética no uso dos pneus, recomenda-se a seleção de modelos que apresentem menor resistência ao rolamento. Pneus que oferecem melhor desempenho energético podem contribuir para a redução do consumo de combustível da frota da prefeitura, resultando em menores emissões de CO2 e outros poluentes. Realizar treinamento contínuo com motoristas sobre boas práticas de direção também pode auxiliar na maximização da eficiência do consumo de combustível.

Por fim, promover a conscientização acerca da importância do descarte correto de pneus, através de campanhas informativas junto aos funcionários e à comunidade, é fundamental. Essa ação educativa complementa as medidas de logística reversa, reforçando a necessidade de um manejo adequado dos produtos ao final de sua vida útil, minimizando impactos ambientais negativos.



Em suma, por meio da identificação dos impactos ambientais advindos da contratação de pneus e a implementação de medidas mitigadoras focadas na logística reversa, eficiência energética e uso responsável dos recursos, é possível garantir que a solução de fornecimento em lote contribua positivamente para a sustentabilidade das atividades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Feira Nova do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2025.

LAÍSE VARGAS

Secretário Municipal de Infraestrutura

WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

CREUZIVAN COELHO COUTINHO

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ MAIKON FERNANDES GONÇALVES

Secretária Municipal de Assistência Social

EVA ÍRIS COSTA SANTOS

Secretária De Administração E Recursos Humanos

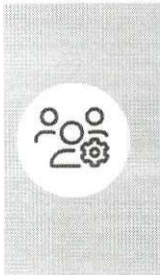


MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.



Equipe de Planejamento

LAÍSE VARGAS - Secretário Municipal de Infraestrutura

WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO - Secretária Municipal de Saúde

CREUZIVAN COELHO COUTINHO - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

JOSÉ MAIKON FERNANDES GONÇALVES - Secretária Municipal de Assistência Social

EVA ÍRIS COSTA SANTOS - Secretária De Administração E Recursos Humanos



Objeto Detalhado

Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	8

(Handwritten signatures and initials)



	indicam fortemente essa possibilidade	
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
IMPACTO		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Estimativa inadequada de quantitativos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média



Dano

Aquisição insuficiente ou excessiva de pneus, resultando em prejuízo ao erário ou na falta de atendimento às demandas da frota.

Ações Preventivas

Responsável

Realizar levantamento detalhado do histórico de consumo e previsões de uso por setor/frota.

Consultar setores demandantes e integrar informações atualizadas sobre a frota e demandas futuras.

Ações de Contingência

Responsável

Revisar a ata de registro de preços e ajustar os quantitativos em caso de subestimativa, se permitido pela legislação.

Avaliar redistribuição do saldo entre órgãos participantes e não-participantes para melhor aproveitamento dos itens registrados.

Risco Médio - Participação de fornecedores inidôneos ou sem capacidade técnica

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Baixa

Dano

Aquisição de pneus de baixa qualidade ou atrasos no fornecimento, prejudicando a operação dos veículos oficiais.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir comprovação de capacidade técnica e certificados de qualidade dos produtos ofertados.

Verificar antecedentes cadastrais dos licitantes nos órgãos de controle e sanções anteriores.

Ações de Contingência

Responsável

Aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento e chamar próximos classificados na ata de registro de preços.

Comunicar a irregularidade aos órgãos de controle e adotar medidas para evitar reincidências.

Risco Alto - Gestão deficiente da entrega parcelada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Atrasos, entregas em desacordo com o solicitado ou dificuldade no controle de estoque, elevando riscos de paralisação da frota.

Ações Preventivas

Responsável

Implantar sistema eficaz de acompanhamento de pedidos, entregas e saldos da ata de registro de preços.

Definir cronograma claro de solicitações e recebimentos, monitorando os prazos acordados.

Ações de Contingência

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Notificar formalmente o fornecedor de atrasos, aplicando penalidades conforme previsto no contrato.

Acionar ata emergencial ou procurar fornecedores do cadastro reserva em caso de prejuízo iminente à prestação do serviço público.

Feira Nova do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Laíse Vargas

LAÍSE VARGAS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Wislla Kiara Silva Santos Araújo

WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Creuzivan Coelho Coutinho

CREUZIVAN COELHO COUTINHO

Secretária Municipal de Educação

José Maikon Fernandes Gonçalves

JOSÉ MAIKON FERNANDES GONÇALVES

Secretária Municipal de Assistência Social

Eva Íris Costa Santos

EVA ÍRIS COSTA SANTOS

Secretária De Administração E Recursos Humanos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PNEU 175/70 R13	UND	26
2	PNEU 175/70 R14	UND	26
3	PNEU 185/60R15	UND	16
4	PNEU 185/65 R14	UND	26
5	PNEU 185/70R15	UND	16
6	PNEU 195/55 R16	UND	16
7	PNEU 215/65R16	UND	16
8	PNEU 215/75 R17.5	UND	16
9	PNEU 215/70 R16	UND	16
10	PNEU 215/75 R16	UND	16
11	PNEU 205/70 R16	UND	26
12	PNEU 225/75 R16	UND	16
13	PNEU 235/75 R15	UND	16
14	PNEU 235/70 R16	UND	16
15	PNEU 245/70 R16	UND	16
16	PNEU 265/65 R17	UND	16
17	PNEU 265/70 R 16	UND	16
18	PNEU 750/16	UND	16
19	PNEU 275/80 R22.5	UND	30



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000019

Rubrica: 

	BORRACHUDO		
20	PNEU 275/80 R22.5 LISO	UND	30
21	PNEU 900/20 - BORRACHUDO	UND	70
22	PNEU 900/20 - LISO	UND	30
23	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	70
24	PNEU 1000/20 LISO	UND	30
25	PNEU 12.4/24	UND	10
26	PNEU 18.4/30	UND	10
27	PNEU 14.9/24	UND	10
28	PNEU 18.4/34	UND	8
29	PNEU 12.5/80 18 L	UND	10
30	PNEU 17.5/25	UND	10
31	PNEU 14.00/24	UND	10
32	PNEU 19.5/24	UND	10
33	CAMARA ARO 13	UND	26
34	CAMARA 750/16	UND	16
35	CAMARA 900/20	UND	100
36	CAMARA 12.4/24	UND	16
37	CAMARA 18.4/30	UND	16
38	CAMARA 14.9/24	UND	16
39	CAMARA 18.4/34	UND	16
40	CAMARA 12.5/80	UND	16
41	CAMARA 17.5/25	UND	16
42	CAMARA 14.00/24	UND	16
43	CAMARA 19.5/24	UND	16
44	CAMARA ARO 14	UND	26



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000020

Rubrica: 

45	CAMARA 1000/20	UND	100
46	PTOTETOR 900/20	UND	100
47	PROTETOR 1000/20	UND	100

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.



Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 021/2023);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 021/2023).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).



6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000024

Rubrica: 

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000025

Rubrica:

- 7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5 o valor a pagar; e
- 7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

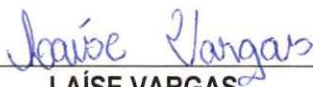
10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

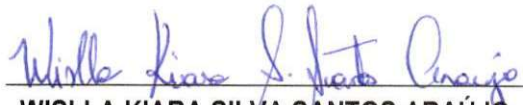
10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Feira Nova do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2025.



LAÍSE VARGAS

Secretário Municipal de Infraestrutura



WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000030

Rubrica: 

Creuzivan Coelho Coutinho

CREUZIVAN COELHO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação

José Maikon F. Gonçalves

JOSÉ MAIKON FERNANDES GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Eva Íris Costa Santos

EVA ÍRIS COSTA SANTOS
Secretária De Administração E Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP



A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.


Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Feira Nova do Maranhão - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Feira Nova do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2025.


LAÍSE VARGAS

Secretário Municipal de Infraestrutura


WILLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Creuzivan Coelho Coutinho

CREUZIVAN COELHO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação

José Maikon F. Gonçalves
JOSÉ MAIKON FERNANDES GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
1000032

Assinatura

Eva Íris Costa Santos

EVA ÍRIS COSTA SANTOS
Secretária De Administração E Recursos Humanos